
PROCESSO DICIPLINAR N.º: 15/2019

ARGUIDO: VITOR MANUEL DE FREITAS MENDES
LICENCIADO FPAK N.º 19/2984

ACÓRDÃO

I - No dia 04 de Setembro 2019, a Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, remeteu a este Conselho de Disciplina, a participação que lhe foi feita relativa ao Arguido VITOR MANUEL DE FREITAS MENDES - Licenciado FPAK N.º 19/2984, na sequência da prova do TROFÉU ROTAX que decorreu no Kartódromo do Bombarral, tendo-lhe sido atribuído o número 510, a qual decorreu nos dias 31 de Agosto e 1 de Setembro de 2019.

II - Na sequência dessa participação, foi instaurado o presente processo disciplinar contra o Arguido, tendo sido proferido despacho pela Direcção da FPAK, a nomear o Sr. Dr. José Carlos Pinto Viana, Instrutor do Processo Disciplinar à margem identificado.

III - Depois de apreciados os meios de prova constantes dos autos, nomeadamente a acta do CCD de 01/09/2019, a decisão do CCD de 31/08/2019, o relatório das verificações técnicas de 31/08/2019 e a ficha de dados do licenciado, resultam como provados com interesse para a decisão da causa, os seguintes factos:

FACTOS PROVADOS

1. O Arguido, nos dias 31 de Agosto e 1 de Setembro de 2019, participou na prova do TROFÉU ROTAX que decorreu no Kartódromo do Bombarral, tendo-lhe sido atribuído o número 510.
2. No final da prova o Karting do Arguido foi objecto de verificação técnica.

3. Efectuada a verificação técnica, constatou-se que o Karting do Arguido não se encontrava de acordo com o previsto no regulamento técnico do troféu Rotax 2019, nomeadamente no que respeita à alínea b) do artigo 7.14.3,
4. Na verdade, verificou-se que o karting do Arguido usava uma campânula de embraiagem que, depois de medida, registou um valor de 84,95mm no seu diâmetro interior, quando o valor máximo permitido é de 84,90 mm.
5. Em consequência, o Arguido foi, nos termos da alínea b) 1. do artigo 19.2 do Regulamento Desportivo Troféu ROTAX 2019, desqualificado do evento.

DIREITO

Regulamento Desportivo Troféu ROTAX 2019

19. INCIDENTES, SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

19.2. Salvo outras penalidades definidas neste regulamento e no Regulamento Técnico do RMC-TROFÉU ROTAX 2019, as penalidades específicas a aplicar em caso de infração técnica são as seguintes:

(...)

b) Um Condutor a quem seja detectada uma infração técnica após a realização da Final 2 terá as seguintes penalidades:

1. Desqualificação do evento - Caso a peça onde foi detetada a infração não tenha sido verificada anteriormente a esse Condutor durante o decorrer da prova.

(...)

Os factos descritos nos artigos 3º e 4º consubstanciam a prática, a título doloso, por parte do Arguido, de uma infração disciplinar grave, p.p. pela alínea i) do artigo 28º, do Regulamento Disciplinar.

REGULAMENTO DISCIPLINAR

Artigo 28º

(Faltas graves)

São consideradas graves, puníveis com as penas de multa ou suspensão até 1 ano as seguintes faltas:

(...)

i) Utilização de viatura detetada com infração técnica;

(...)

O Arguido, nos termos do Artigo 20º do Regulamento Disciplinar, beneficia como circunstância atenuante, do seu bom comportamento anterior, uma vez que não existe registo da prática de qualquer infracção anterior.

DECISÃO

- a) Assim e depois de devidamente ponderada a gravidade dos factos, o grau de culpa e censurabilidade, julga-se a Acusação deduzida contra o Arguido VITOR MANUEL DE FREITAS MENDES - Licenciado FPAK N.º 19/2984, como procedente por provada, condenando-se o mesmo, pela prática de uma falta disciplinar grave prevista e punida pelo Art. 28, al. i) do Regulamento disciplinar FPAK, numa pena de suspensão pelo período de SEIS MESES.

- b) No entanto, atentas as circunstâncias atenuantes supra referidas e convencidos que a simples censura do facto e a ameaça do cumprimento da pena realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, nos termos do nº 5 do artigo 12º do Regulamento disciplinar, a pena de suspensão de SEIS MESES aplicada ao Arguido é suspensa na sua execução por igual período.

-
- c) Custas, nos termos do art. 5º do Regulamento de Custas da FPAK, a cargo do Arguido, as quais se fixam em 690,00 €.

Registe-se e notifique-se o Arguido.

Lisboa, 29 de Outubro de 2019

O Conselho de Disciplina,

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos

João Carlos Pereira Medeiros

Joaquim António Diogo Barreiros